

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. FOEFEITURA MUNICIPAL DE ULLAO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	MÉDIA UNIT.	MÉDIA
01	Primeira Infância no SUAS - Locação de um veículo tipo passeio ano de fabricação até 5 anos, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.5cc, com ar condicionador, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado	Serv.	09	4.511,85	40.606,65
02	CRAS - Locação de um veículo tipo passeio ano de fabricação até 5 anos, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.5cc, com ar condicionador, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado	Serv.	07	4.511,85	31.582,95
03	CREAS - Locação de um veículo tipo passeio ano de fabricação até 5 anos, 5 portas, com 5 lugares, sem preferência de cor, motor 1.5cc, com ar condicionador, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina). Motorista por conta do contratado	Serv.	05	4.511,85	22.559,25





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
COMESÃO DE LICITAÇÃO
FL
COMESÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro - CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0802.01/2018-04**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS, CRAS E CREAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CEDRO – CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SPECIFICAÇÃO UNID MARCA C		QUANT.	VALOR R\$		
I I E IVI	ESPECIFICAÇÃO	UNID	WARCA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
				l			

Valor global da Proposta:,	()
RAZÃO SOCIAL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMERCIAL: TELEFONE/FAX: BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE:	

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





COMISSÃO DE LIGITAÇÃO

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



- PREFEITURA MUNICIPAL DE USEN
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTICA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.
- b) Prova de registro ou inscrição e composição de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante:

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;
- c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:





- a) Alvará de funcionamento;
- b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.
- c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (exceto alínea "b" do item 4 deste anexo).
- Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original com firma reconhecida em cartório do assinante.
- **Obs. 3:** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal,					
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF/MF sob n.º, DECLARA, para fins de					
participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 0802.01/2018-04, sob as					
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
☐ Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta					
microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art.					
43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO					
NA REGULARIDADE FISCAL).					
Local e Data					
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal,					
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 0802.01/2018-04, bem					
participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 0802.01/2018-04, bem					
como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art.					
7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de					
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.					
Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de					
dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.					
Local e data,					
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32,					
parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu					
cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua					
habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar					
imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades					
de suspensão e declaração de inidoneidade.					
Local e data.					

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



COMISSÃO DE LICITAÇA :

DO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social neste ato representada pela sua ordenadora de despesas, a Sra. Luciana Vieira Marques Viana, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº (), processo (), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS, CRAS E CREAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CEDRO – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR								
3.1. R\$(().		
CLÁUSULA	QUARTA		DAS	OBRIGAÇÕES	F	RESPONSABILIDADES		

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S;N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84



- 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Ordenadora de despesas não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.8. utilizar profissionais devidamente habilitados, motoristas com carteira de habilitação nacional em situação contratual regular



- 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.
- 5.10. Responsabilizar-se completamente pela assinatura das carteiras de trabalho dos motoristas, todos os encargos trabalhistas e demais custos da operação.
- 5.11. Manter veículos reserva à disposição em caso de impossibilidade de utilização dos veículos regularmente contratados por qualquer motivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão por conta de:

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



FL PREFEITURA MUNICIPAL DE OLLACIO

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 11.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão:
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente:
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal;
- VI Falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços do objeto licitado.
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela prestação dos serviços fieis em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria Ordenadora de Despesas do certame;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



COMISSÃO DE LICITAÇA PL PREFEITHRA MUNICIPAL DE ULLI

- 11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

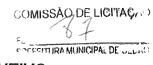
Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS
			·

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Cedro/ CE, de de 2018.				
(Nome do Secretário) Secretaria de Contratante	Nome do Representante legal da empresa Nome da Empresa Contratada				
Testemunhas:	Oontratada				
CPF	CPF				

